

**MARAPÉ HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ 49.437.481/0001-96**  
**NIRE: 35300609191**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de abril de 2026, às 10:00 horas, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-904.

**PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia face à presença da totalidade dos acionistas, conforme prevê o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Srta. Julia Gil Gonzalez, que convidou a mim, Letícia Siqueira, para secretariá-la.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: a) a redução de capital social da Companhia; e b) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela lavatura da presente ata na forma de sumário, e pela:

- (a) Aprovação da redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no montante de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), com restituição desse valor ao acionista **FRAM CAPITAL MARAPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA (“FUNDO”)**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.319.312/0001-29, neste ato representado por sua gestora, FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. Em razão da redução ora efetivada, o capital social da Companhia passa de R\$ 73.376.301,00 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e um reais) para **R\$ 67.146.301,00 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e um reais)**, totalmente subscrito e integralizado.
- (b) Dessa forma, o artigo quinto do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

*“ARTIGO QUINTO - O capital social é de R\$ 67.146.301,00 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e um reais) representado por 67.146.301,00 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e uma) ações, sendo*

*todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo totalmente integralizados nesta data”.*

- (c) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I);

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, ficando consignado que foi transcrita no livro próprio da Companhia.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

**Julia Gil Gonzalez**  
Presidente da Assembleia

**Letícia Siqueira Santos**  
Secretária da Assembleia

**Acionistas**

**FRAM CAPITAL MARAPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA**

*Por sua Gestora, FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.  
Julia Gil Gonzalez e Henry Singer Gonzalez, administradores.*

(Anexo I)

## ESTATUTO SOCIAL

### MARAPÉ HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2026.

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**ARTIGO PRIMEIRO** - A **MARAPÉ HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO** - A companhia tem sede e foro nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*").

**ARTIGO QUARTO** - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II

### Do Capital

**ARTIGO QUINTO** - O capital social é de R\$ 67.146.301,00 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e um reais) representado por 67.146.301,00 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e uma) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo totalmente integralizados nesta data

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou

permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**ARTIGO SEXTO** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**ARTIGO SÉTIMO** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**ARTIGO OITAVO** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**ARTIGO NONO** - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**ARTIGO DÉCIMO** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a quaisquer dois diretores em conjunto, ou a um diretor em conjunto com procurador, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de quaisquer dois diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependem da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V** **Conselho Fiscal**

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando e se instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO** - A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Julia Gil Gonzalez**  
Presidente da Assembleia,  
E Diretora da Companhia

**Letícia Siqueira Santos**  
Secretária da Assembleia

(Anexo II)

**MARAPÉ HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM  
15 DE ABRIL DE 2026.**

Nome:

---

***FRAM CAPITAL MARAPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA ("FUNDO")***, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.319.312/0001-29, representada *por sua gestora, FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.*

São Paulo, 15 de abril de 2026.